

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1241/2008

“Dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no município com os seguintes objetivos principais:

I - ofertar serviços continuados de proteção social básica de assistência social às famílias, grupos e indivíduos que se encontra em situação de vulnerabilidade social;

II - organizar a vigilância social em sua área de abrangência;

III - permitir o acesso a serviços de proteção social básica.

Parágrafo Único – O município por ser de pequeno porte terá no mínimo um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS para até 2.500 famílias referenciadas, segundo o que dispôs a Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB/SUAS.

Art. 2º - O CRAS terá como equipe mínima para a execução dos serviços e ações nele ofertados:

Categoria Profissional	Requisito Básico	Remuneração	Carga Horária
Assistente Social	Curso Superior na área Prova de registro no órgão de classe competente	R\$ 1.500,00	40 h
Psicólogo	Curso Superior na área Prova de Registro no órgão de classe competente	R\$ 1.500,00	40 h
Aux. Administrativo	Ensino Médio	Conforme salário do cargo do Concurso 01/2005	40 h
Coordenador	Ensino Médio	R\$ 700,00	40 h

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS


§ - Os vencimentos dos cargos dispostos no caput serão custeados mediante repasse de recursos pelo Ministério de Saúde.

§ - Extinto o programa do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, por qualquer razão ficam sem efeito quaisquer contratações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 16 de junho de 2008.


Sônia Maria Coelho Milagres

Prefeita Municipal



Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br

